



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA AUTOPROPULSADO
(6º Regimento de Artilharia de Campanha/1894)
GRUPO SALOMÃO DA ROCHA

DIE-Ex-Requisição Nº: 294-ALMOX/Grupo
EB: 64565.004291/2021-35

Curitiba-PR, 02 de Agosto de 2021
Do Chefe do almoxarifado
Ao Sr Fiscal Administrativo
Anexos: 3 (três) orçamentos.
Ref.: Inciso II, do art. 75º, da Lei 14.133/21.

1. Nos termos contidos no inciso II, do Art. 75º, da Lei 14.133/21, e no Art. 13º das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24MA195, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a abertura de licitação para a contratação do serviço constante no Termo de Referência em anexo, destinado ao 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.

Ord	Especificação	Und	Qtd	Menor Valor	Valor Total
AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 31.666.544/0001-10					
1	LÂMPADA LED, MODELO: ULTRA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 12 W, TIPO BASE: E-27, COR: LUZ BRANCO FRIO, APLICAÇÃO: AMBIENTE INTERNO, TIPO BULBO: A60	Und	25	R\$ 13,85	R\$ 346,25
TOTAL GERAL					R\$ 346,25

2. Justificativa para a aquisição; A requisição tem a finalidade de recompor estoque visando a continuidade da vida vegetativa da OM, em conformidade com histórico de utilização e o planejamento desta Organização Militar. Foi necessário utilizar o instrumento de dispensa de licitação, pelo motivo, desta instituição não possuir pregões vigentes do referido item.

3. Critérios de Sustentabilidade Ambiental: O fornecedor deverá atender, no que couber, aos critérios especificados no Art. 5º da Instrução Normativa 01/2010, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e